OF/SESA/SSVS/GEVS/LACEN/Nº 131/2026

Vitória, 17 de setembro de 2026

Às unidades solicitantes,

Assunto: Orientações quanto ao preenchimento do campo **"Nome Social"** no sistema GAL.

Prezados,

O Laboratório Central de Saúde Pública do Espírito Santo (Lacen/ES), considerando a necessidade de assegurar a adequada identificação dos pacientes e a qualidade das informações registradas no sistema Gerenciador de Ambiente Laboratorial (GAL), vem, por meio deste, prestar orientações quanto ao preenchimento do campo **"Nome Social"**, disponível na área de cadastro da requisição.

O campo **"Nome Social"** deve ser utilizado quando o paciente solicitar que seja identificado e tratado por nome distinto daquele constante em seu registro civil, devendo essa informação ser inserida de forma fidedigna no respectivo campo do sistema.

Ressalta-se que o preenchimento do campo "Nome Social" **não substitui a necessidade de registro dos dados de identificação civil do paciente**, especialmente aqueles utilizados para assegurar a correta vinculação da requisição ao indivíduo, tais como nome civil, data de nascimento, nome da mãe e demais informações cadastrais disponíveis no sistema.

Nesse sentido, orienta-se que:

1. o campo **"Nome Social"** seja preenchido **SOMENTE QUANDO HOUVER SOLICITAÇÃO OU INDICAÇÃO CORRESPONDENTE POR PARTE DO PACIENTE**;
2. o nome social seja registrado **exatamente conforme informado pelo paciente**, evitando abreviações, alterações ou inserção de informações diversas daquela finalidade;
3. o **nome civil** permaneça registrado no campo próprio do cadastro, quando exigido pelo sistema, não devendo ser substituído pelo nome social;
4. os dados de identificação do paciente sejam conferidos no momento do cadastro da requisição, de modo a reduzir o risco de duplicidade, inconsistência cadastral ou vinculação indevida de resultados laboratoriais;
5. o preenchimento do nome social seja realizado com o devido cuidado, considerando que as informações constantes no GAL integram o fluxo de solicitação, processamento e liberação dos exames laboratoriais;
6. eventuais divergências entre os dados cadastrais apresentados na solicitação do exame e aqueles registrados no GAL sejam verificadas e, quando necessário, corrigidas pela unidade responsável pelo cadastro, observando-se os procedimentos institucionais aplicáveis.

2026-R94QSN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/09/2026 13:22 PÁGINA 1 / 3

A utilização adequada do campo “Nome Social” contribui para a **qualificação do cadastro laboratorial, o respeito à forma de identificação solicitada pelo paciente e a segurança na vinculação das informações laboratoriais ao respectivo indivíduo**, sem prejuízo da manutenção dos dados necessários à sua identificação cadastral.

Dessa forma, solicitamos que as unidades responsáveis pela inserção das requisições no GAL sejam orientadas quanto às disposições acima, especialmente quanto à correta distinção entre os campos **“Nome”** e **“Nome Social”**, evitando-se o preenchimento inadequado ou a substituição indevida das informações cadastrais.

O Lacen/ES permanece à disposição para esclarecimentos e para eventuais orientações relacionadas ao preenchimento e à qualificação das informações no sistema GAL.

Atenciosamente,

Jaqueline Pegoretti Goulart
Chefe do Núcleo da Biologia Médica/Lacen
[Assinado digitalmente]

2026-R94QSN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/09/2026 13:22 PÁGINA 2 / 3

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JAQUELINE PEGORETTI GOULART
CHEFE NUCLEO QCE-05
NMICRO-LACEN - SESA - GOVES
assinado em 17/09/2026 11:44:40 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 17/09/2026 13:22:04 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIC ARRIVABENE TAVARES (TECNICO NIVEL SUPERIOR - DT - NMICRO-LACEN - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-R94QSN